

P. a V. Mag.^o se digne fazer-lhe a dita Graça e Merce de que o Sup. se não fas desmerecedor, mas sim credor, pela sua boa conducta q' não hade perder, pelo grande estabelecimento em que se acha, e se persuade ter occorrença com qualquer outro Vassallo, que não esteja ali tambem estabelecido, não lhe sendo por isso necessario vexar os pertendentes, que são de huma importancia, sendo certo que o Sup.^o não tem ali delicto algum como se lê a fs 18 v.^o e hé o proprio que representa, como manifesta a Inquirição a fs 20 E receberá Merce — Joze Gomes de OLivr.^a Leal — O Conselhr.^o Francisco da Silva Corte Real etc.

**Carta do Marques Mordomo Mor sobre o Regulam.^{to}
das Despezas.**

O Principe Meu Senhor tendo mandado reformar todas as Despezas, que podessem admitir reforma, e sustar aquellas que parecião menos necessarias, e podião esperar tempo de mais abundantes; determinou se devia praticar o mesmo nos Dominios Ultramarinos, para que em consequencia disto possão vir para o seu Real Erario maiores, e mais repetidas remessas. E para esse fim authorizou a V. Snr.^a para suspender desde logo o que lhe parecer conveniente, sem fazer prejuizo a Real Fazenda, nem lezão as partes, dando conta quando haja duvida, ou inconveniente. Tambem manda recomendar a V. S.^a a Cobrança, que for possível das dividas que se deverem a Sua Real Fazenda. E hé servido que V. S.^a proponha aos Senhores de Engenho, e lavradores de Tabaco, Algodão, e outros Generos, que visto o Paternal cuidado com que Sua Alteza Real tem tido em conservar nesses Dominios huma Esquadra para a Defeza, necessaria nas circumstancias actuaes de huma Guerra Geral, e a providencia que tem dado para que hajão repetidos Comboyos, se fintem entre si para o fornecimento da mesma Esquadra em quanto durar a guerra; correndo por sua conta algumas das suas despezas; pois que esta prestação em generos lhe pode ser mais suave; porque elles mesmos a vem dispender naquillo para que hé pedida, e tem huma Epoca certa para terminar que deve ser a retirada da Esquadra. E V. S.^a informará se hé practicavel o estabelecer alguma Lotaria; e se há alguns Generos, nos quaes se possa estabelecer algum augmento com que se consiga melhorar o rendimento das Alfandegas. Palacio de Quelus I de Fevr.^o de 1800 — Marques Mordomo Mor — Snr Antonio Manoel de Mello etc.

